



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado
de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.159, de 24 de Setembro de 2015.

“Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Albertina/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, a Escola Municipal de Albertina/MG, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

a) A Escola Municipal localizada no Jardim dos Ipês s/n, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Escola Municipal Antonio Ferreira”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de Setembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina